



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 514, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (nº  
2.247/2007, na origem, do Deputado Pompeo de Mattos), que  
declara o ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES**

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, propõe que o ator Paulo Autran seja declarado patrono do teatro brasileiro. Em ocasião anterior, o Senador Flávio Arns ofereceu minuta de parecer, que é reproduzida em grande parte a seguir.

Em sua justificação para a matéria, o parlamentar argumenta que o homenageado, com sua brilhante trajetória artística, contribuiu para consolidar a dramaturgia nacional.

Nos termos dos arts. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as quais opinaram, conclusivamente, por sua aprovação.

No Senado Federal, o PLS nº 252, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a qual ~~deverá apresentar~~ 41684.15207 em caráter terminativo.

À proposição não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

O PLC nº 252, de 2009 trata de uma homenagem cívica, matéria cuja apreciação, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE.

Como argumenta o autor da proposição, não restam dúvidas de que Paulo Autran, grande ícone da dramaturgia pátria, reúne todas as condições para merecer o título de patrono do teatro brasileiro. Sua longa carreira, iniciada em 1949, é o próprio testemunho de sua atuação. Mas, além do aspecto temporal, deve-se acrescentar a qualidade de sua intervenção no cenário das artes dramáticas brasileiras, com a extensão dos palcos para a tela e para o vídeo.

No teatro, alguns dos autores universais mais célebres foram interpretados por Paulo Autran, ao lado de outros grandes nomes do teatro brasileiro. No cinema, atuou em papéis memoráveis, sob a direção de consagrados autores, como Glauber Rocha. Na televisão, com sua versatilidade, trouxe encantamento aos telespectadores brasileiros.

Dessa maneira, dado o caráter meritório da matéria, somos por sua aprovação.

Cumpre à CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. Nesses aspectos, nada há a obstar.

## III – VOTO

Por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental e de técnica legislativa, além do mérito indiscutível, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 292, ~~41684.15207~~ 2.247, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAMO PARECER AOS PLC Nº 252/09 NA REUNIÃO DE 7/6/2011  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Roberto Requião* SEN. Roberto Requião

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	<i>Angela</i>	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	<i>Wellington</i>	2-ANIBAL DINIZ <i>Aníbal</i>
ANA RITA	<i>Ana</i>	3-MARTA SUPILY
PAULO PAIM	<i>Paulo</i>	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO	<i>Walter</i>	5-CLÉSIO ANDRADE <i>Clésio</i>
(VAGO)		6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	<i>Magnu</i>	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	<i>Criss</i>	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	<i>Lidice</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA		10-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	<i>Roberto</i>	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	<i>Eduardo</i>	2-VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>
GEOVANI BORGES	<i>Geovani</i>	3-LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>
GARIBALDI ALVES	<i>Garibaldi</i>	4-WALDEMAR MOKA
RELATOR		
JOÃO ALBERTO	<i>João</i>	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	<i>Pedro</i>	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	<i>Ricardo</i>	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	<i>Benedito</i>	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	<i>Ana</i>	9-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	<i>Cyro</i>	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO	<i>Marisa</i>	2-ALOYSIOS NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	<i>Bauer</i>	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CÁRMO ALVES	<i>Maria</i>	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPIINO	<i>José</i>	5-DEMÓSTENES TORRES

### (PTB)

ARMANDO MONTEIRO	<i>Armando</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	<i>João</i>	2-(VAGO)

### (PSOL)

MARINOR BRITO		1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	--	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 254 Q 9

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA	X					DELCIPIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X					ANIBAL DINIZ	X			
ANARITA PAIM	X					MARTA SUPlicY				
WALTER PINHEIRO	X					GLEISI HOFFMANN				
VAGO						CLÉSIO ANDRADE	X			
MAGNO MALTA						VICENTINHO ALVES				
CRISTOVAM Buarque	X					PEDRO TAQUES				
LÍDICE DA MATA	X					ANTONIO CARLOS VALADARES				
INÁCIO ARRUDA						VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUÍÃO						VAGO				
EDUARDO AMORIM						VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES						LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X					WALDEMAR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA						VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON						SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRACO						CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA						VAGO				
ANA AMELIA						VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X					ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X					JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO						DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO						MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDIO	X					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	X					SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO						RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 - NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ○/○

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 06 / 2011

  
SENADOR ROBERTO REQUÍAO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 45/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Pompeo de Mattos, que “Declara o Ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.”

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

## **RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, propõe que o ator Paulo Autran seja declarado patrono do teatro brasileiro.

Em sua justificação, o parlamentar argumenta que o homenageado, com sua brilhante trajetória artística, contribuiu para consolidar a dramaturgia nacional.

Nos termos dos arts. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as quais opinaram, conclusivamente, por sua aprovação.

No Senado Federal, o PLS nº 252, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a qual deverá apreciá-lo em caráter terminativo.

À proposição não foram apresentadas emendas.

### **II – ANÁLISE**

O PLC nº 252, de 2009, trata de uma homenagem cívica, matéria cuja apreciação, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE.

Como argumenta o autor da proposição, não restam dúvidas de que Paulo Autran, grande ícone da dramaturgia pátria, reúne todas as condições para merecer o título de patrono do teatro brasileiro. Sua longa carreira, iniciada em 1949, é o próprio testemunho de sua atuação. Mas, além do aspecto temporal, deve-se acrescentar a qualidade de sua intervenção no cenário das artes dramáticas brasileiras, com a extensão dos palcos para a tela e para o vídeo.

No teatro, alguns dos autores universais mais célebres foram interpretados por Paulo Autran, ao lado de outros grandes nomes do teatro brasileiro. No cinema, atuou em papéis memoráveis, sob a direção de consagrados autores, como Glauber Rocha. Na televisão, com sua versatilidade, trouxe encantamento aos telespectadores brasileiros.

Dessa maneira, dado o caráter meritório da matéria, somos por sua aprovação.

Cumpre à CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. Nesses aspectos, nada há a obstar.

### **III – VOTO**

Por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental e de técnica legislativa, além do mérito indiscutível, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. M. V.', is positioned below the title 'Presidente'. To the right of the signature, the word 'Relator' is written in a smaller, cursive font.

Publicado no DSF, de 15/06/2011.